



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 27

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

PROCESSO: SHM -PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, sociedade anônima privada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.323.347/0001-87, Insc. Estadual: 20.010.905-7, Insc. Municipal: 106.824-5, com sede situada a rua Jundiaí, 330 - Empresarial AGC - Arnaldo Gaspar Corporativo - Pavimento Triplex - 19º, 20º, 21º - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-120, endereço eletrônico - e-mail: comercial@agaspar.com.br, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com respeito e acatamento devidos, por intermédio de seu Representante Legal, abaixo assinado e identificado, e com base no art. 5º, inc. XXXIII e XXXIV, alínea “a”, da CF/88, nos termos do Edital em epígrafe, no que tange o Item 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Solicitar conforme segue.

PERGUNTA:

ESCLARECIMENTO 03

Questionamento 1: A planilha disponibilizada apresenta em seu subitem 02.01 'Revisão do Projeto Básico e Licenças Ambientais'. Nesse sentido, gostaríamos de saber quais matérias e serviços são abrangidos por essa revisão.

RESPOSTA:

Em atenção à solicitação, informamos que a revisão do Projeto Básico é uma atividade conceitual e abrange um conjunto de matérias e serviços técnicos essenciais para garantir a adequação e assegurar a viabilidade do empreendimento como já constatada inicialmente à época dos estudos; propiciando adequada elaboração do Projeto Executivo. Entre os principais pontos a serem abordados, destacam-se os a seguir indicados, sem a esses se restringir:

Atualização dos estudos preliminares, incluindo dados topográficos e geológicos.

No que se refere ao sistema de adução deverá ser feita a confirmação do traçado e dimensionamento das adutoras, das pressões e das vazões previstas, além da análise das estações elevatórias e equipamentos de bombeamento.

Também são objeto de revisão os sistemas de reservação, com análise da capacidade, localização e tipo de reservatórios. A compatibilização com outras infraestruturas existentes (como redes de esgoto, drenagem, energia elétrica, vias públicas, entre outras) é igualmente considerada.



Além disso, devem ser atualizadas as especificações técnicas, os materiais a serem empregados e as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANA, IPHAN, DNIT, etc.).

No aspecto ambiental, a revisão deve contemplar o atendimento às exigências legais e condicionantes das licenças ambientais aplicáveis, com a devida atualização dos estudos e planos de controle ambiental. Também devem ser atualizados os memoriais descritivos e justificativos, com a incorporação das alterações técnicas e as devidas fundamentações. Por fim, deve ser feita uma análise de riscos associados à implantação e operação do sistema, com proposição de medidas mitigadoras adequadas.

Questionamento 2: Conforme o Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro, a revisão dos projetos será paga em parcelas de 30%, 30% e 40%. Quais disciplinas precisam ser entregues em cada etapa para atingir essas porcentagens de pagamento?

RESPOSTA:

Para cumprimento dos eventos alusivos a revisão dos projetos, serão considerados os seguintes itens que devem ser cumpridos em sua totalidade para cada um dos subeventos estabelecidos no Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro, assim definidos:

PROJETO BÁSICO-01 (30%): O evento é composto por: Requisitos para emissão das licenças ambientais (levantamento topográfico e caminhamento da adutora; definição da locação das unidades) e estudo de transientes hidráulicos dos trechos: EEAT-05 a JUAZEIRINHO; DER CUBATI a EEAT-16A; EEAT-16A a NOVA PALMEIRA; EEAT-06 a OLIVEDOS / projetos arquitetônicos e hidromecânicos das unidades (estações elevatórias/poços de sucção; reservatórios de distribuição; TAUs e Stand-Pipes) dos trechos contemplados pela etapa.

PROJETO BÁSICO-02 (30%): O evento é composto por: Requisitos para emissão das licenças ambientais (levantamento topográfico e caminhamento da adutora; definição da locação das unidades) e estudo de transientes hidráulicos dos trechos: EEAT-07 a EEAT-13; EEAT-13 a EEAT-14; EEAT-14 a NOVA FLORESTA / projetos arquitetônicos e hidromecânicos das unidades (estações elevatórias/poços de sucção; reservatórios de distribuição; TAUs e Stand-Pipes) dos trechos contemplados pela etapa.

PROJETO BÁSICO-03 (40%): O evento é composto por: Requisitos para emissão das licenças ambientais (levantamento topográfico e caminhamento da adutora; definição da locação das unidades) e estudo de transientes hidráulicos dos trechos: EEAT-07 a EEAT-09; DER DAMIÃO a BARRA DE SANTA ROSA; EEAT-09 a EEAT-10; EEAT-10 a EEAT-12/SP-14; SP-14 a ARARUNA; EEAT-12 a CACIMBA DE DENTRO / projetos arquitetônicos e hidromecânicos das unidades (estações elevatórias/poços de sucção; reservatórios de distribuição; TAUs e Stand-Pipes) dos trechos contemplados pela etapa.

Questionamento 3: Considerando o item 12.7.2 (iv) – Implementação do Plano de Gestão Socioambiental (PGSA), entendemos que a comprovação desse requisito pode ser feita por meio da apresentação de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) que descreva as ações socioambientais implementadas, independentemente da formação (civil, ambiental,



segurança do trabalho etc) do profissional responsável pela CAT, desde que esteja vinculada ao nome do Licitante. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA:

*Não, seu entendimento **não** está correto. O item 12.7.2 trata da apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional **em nome do Licitante**, e o edital visando o incremento da competição, permite que a experiência operacional esteja comprovada pelo próprio Licitante ou **por empresa a ser subcontratada nos termos da alínea j** do item 12.7.2, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital.*

A Certidão de Acervo Técnico profissional CAT não é documento suficiente para tal comprovação.

Para a comprovação requerida, quer por meio do próprio Licitante ou pela subcontratada indicada na fase de habilitação, tal acervo operacional deverá observar as regras veiculadas pelos itens 12.7.2 b até f, h até j.

Questionamento 4: Com relação ao Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, entendemos que é admitida a assinatura digital realizada por meio de certificado eletrônico emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em substituição à assinatura manuscrita com reconhecimento de firma em cartório. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, seu entendimento está correto.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos suscitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 16 de outubro 2025

Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 – CAGEPA